LEI Nº 5.857, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 5.841, de 5 de maio de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.841, de 5 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.841, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial, com a criação de elementos de despesa, no valor de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme a seguinte discriminação:

1	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
1.09	*SECRETARIA DE SAÚDE*	
1.09.02	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.122.0001.2.566	*Enfrentamento a COVID-19*	
339030	*Material de Consumo*	*40.000,00*
339039 – 155	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*200.000,00*
339039 – 159	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*22.500,00*
TOTAL		***262.500,00***

Parágrafo único. *Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Prestação de Serviços da Saúde", a ação: "Enfrentamento à COVID-19".*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal